

CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES DIREÇÃO

Resolução 07/2020

Regulamenta a Cerimônia de Colação de Grau Virtual durante o Regime Acadêmico de Exceção dos Cursos da UCAM-Campos, instituído para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente da Pandemia Covid-19.

O Diretor da UCAM-Campos, ad referendum do Colegiado Superior, no uso de suas atribuições, em especial o estabelecido no Inciso XX do Art. 27 do Regimento Interno;

Considerando o Ato nº 7/2020 do Comitê Gestor do Regime Acadêmico de Exceção (RAE);

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública relacionada à Pandemia COVID-19, as outorgas de grau dos formandos dos cursos de graduação da UCAM-Campos de forma virtual.

Parágrafo único. O disposto no caput será realizado por meio de solução tecnológica definida pela UCAM-Campos, que permita a participação remota dos formandos, dispensando a presença física dos mesmos em locais que levem à aglomeração de pessoas.

- Art. 2º Cada solenidade virtual de colação de grau poderá ser composta pelos seguintes participantes:
- I Presidente da Solenidade;
- II Secretária Acadêmica:
- III Professores Convidados:
- IV Estudantes Formandos;
- V Coordenador de Curso;
- VI Convidados Especiais;
- VII Suporte Técnico.
- § 1º A solenidade virtual de colação de grau será presidida pelo Diretor conforme disposto no Inciso XIII do Art. 27 do Regimento Interno da UCAM-Campos.
- § 2º O Diretor poderá delegar ao coordenador acadêmico de curso a reponsabilidade pelo disposto no §
- § 3º Os professores poderão ser convidados como professor patrono, professor paraninfo e professor homenageado.
- § 4º Somente poderão participar da solenidade os estudantes que tenham cumprido todas as exigências regulamentais, acadêmicas e documentais.



CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES DIRECÃO

- § 5º Os convidados especiais serão indicados pelos alunos formandos, em quantidade igual para cada um, respeitado o limite de participantes da solução tecnológica utilizada pela UCAM-Campos.
- § 6º A Coordenação de Curso e a Assessoria de Gestão farão o agendamento da solenidade e a organização do cadastro de contato dos participantes.
- § 7º O Suporte Técnico atenderá aos participantes por meio de um número de WhatsApp e endereço de email.
- Art. 3º Antes do início da sessão virtual da solenidade de colação de grau a Secretaria Acadêmica deverá verificar a presença dos alunos participantes.
- Parágrafo Único. O estudante formando, para fazer jus ao grau acadêmico, deverá participar obrigatoriamente do evento, com a imagem de vídeo ativa e permanecer durante toda a cerimônia virtual.
- Art. 4º A colação de grau virtual deverá observar obrigatoriamente as seguintes etapas do rito cerimonial:
- I Abertura solene pelo Presidente da Solenidade;
- II Chamada nominal dos formandos pela Secretaria Acadêmica, com resposta em áudio e vídeo pelos alunos;
- III Discurso do orador da turma, congregando todos os agradecimentos e a homenagem aos professores, limitado ao tempo máximo 5 minutos;
- IV Discurso do paraninfo da turma, limitado ao tempo máximo de 5 minutos;
- V Juramento lido por um dos alunos formandos;
- VI Imposição do Grau aos formandos realizada pelo Presidente da Solenidade;
- VII Encerramento da cerimônia pelo Presidente da Solenidade;
- § 1º A Cerimônia será gravada para fins de registro acadêmico.
- § 2º A critério dos alunos formandos a solenidade de colação de grau poderá ser realizada com a eliminação das etapas do rito cerimonial definidas nos incisos III e IV do caput.
- § 3º A Coordenação de Curso poderá agendar colação de grau especial, com um rito cerimonial simplificado, que observe no mínimo as etapas estabelecidas nos incisos V e VI do caput.
- Art. 5º O certificado de conclusão de curso será emitido de forma digital e enviado por meio eletrônico ao aluno que colou grau.
- Art. 6º O link da cerimônia virtual será disponibilizado aos participantes por e-mail com até 24 horas de antecedência do início da sessão.
- Art. 7º A Ata de colação de grau será impressa e assinada pelo Presidente da Solenidade e pela Secretaria Acadêmica após o encerramento do período do Regime Acadêmico de Exceção.
- Art. 8º Ocorrendo impedimento técnico que inviabilize a realização virtual da cerimônia, o Coordenador do Curso poderá:
- I atrasar temporariamente a solenidade, o que deve ser avisado aos participantes pelo Suporte Técnico;
- II reprogramar a data da solenidade, o que deverá ser avisado aos participantes pelo Suporte Técnico.
- Art. 9º Os casos omissos, relativos a operacionalização da cerimônia de colação de grau virtual, serão resolvidos pela Coordenação de Curso.



CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES DIREÇÃO

Art. 10. Esta Resolução entre em vigor na data se sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2020

Luís Eduardo de Oliveira Souza

Diretor